

LEI Nº 2.465, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Altera Anexos da Lei nº 2.410, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plurianual do Município de Quirinópolis, no exercício de 2002 a 2005 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei nº 2.410, de 21 de dezembro de 2001, nos termos do art. 2º, deste mesmo diploma legal, os quais ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Ar. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2002, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração